

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência no município de São João da Boa Vista.

## **REQUERIMENTO Nº 002/2014**

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, sugerindo o encaminhamento do seguinte anteprojeto de lei:

### **ANTEPROJETO DE LEI**

“Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência no município de São João da Boa Vista”

### **A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA:-**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de São João da Boa Vista, o Sistema Municipal de Triagem e informações sobre Emprego para Pessoas Portadoras de Deficiência, visando colocar estas pessoas no mercado de trabalho.

**Art. 2º** - Caberá a esta Central de Empregos proceder os levantamentos que indiquem onde possam existir eventuais vagas para pessoas portadoras de deficiências físicas, mentais ou sensoriais.

**§ 1º** - Toda pessoa portadora de deficiência poderá utilizar-se deste serviço, bastando para isto cadastrar-se junto ao mesmo.

**§ 2º** - As empresas interessadas na mão-de-obra disposta nesta Lei poderão também se cadastrar junto ao mesmo.

**Art. 3º** - O Município, na forma que lhe convier, oferecerá para as empresas empregadoras de pessoas portadoras de deficiência, benefícios fiscais.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de janeiro de 2.014.

**GÉRSO ARAÚJO**  
**VEREADOR - PSD**